

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 23, de 2021)

Insira-se, onde couber, na PEC 23 de 2021, dispositivo com a seguinte redação:

**Art. X.** Do acréscimo, em decorrência desta Emenda à Constituição, no limite das despesas primárias estabelecido pelo Novo Regime Fiscal, na Lei Orçamentária Anual para 2022, no mínimo R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais) serão alocados em ação orçamentária que atenda ao disposto no Parágrafo Único do art. 6º da Constituição Federal.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Apresentamos uma emenda à PEC 23 de 2021 para tornar a renda básica direito social protegido pela Constituição (parágrafo único do artigo 6º da Constituição Federal). Em sintonia com essa proposta, a PEC em discussão tem como um de seus objetivos abrir espaço fiscal para garantir o pagamento de um auxílio emergencial à população mais vulnerável em 2022. Para isso, discute-se, no âmbito desta PEC, formas de pagamento de precatórios já previstos na proposta orçamentária enviada pelo Poder Executivo, que permitam abrir espaço fiscal para pagamento do referido auxílio emergencial.

Nesse sentido, é prudente e oportuno deixar vinculado o valor necessário para o auxílio emergencial de 2022, ou seja, 50 bilhões de reais, para assegurar o pagamento de uma renda básica neste exercício. De acordo com estimativa dos órgãos oficiais, esse valor é suficiente para fornecer um auxílio emergencial de 400,00 reais mensais a quase 17 milhões de famílias que vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação dessa Emenda.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO BRAGA

SF/2125.63086-82